

COMUNICADO

A Fundação Getulio Vargas, tendo em vista alguns questionamentos recebidos referentes aos materiais de consulta para realização da primeira prova prática, esclarece que não será permitida a consulta a livros que contenham súmulas dos tribunais superiores separadas em ordem alfabética, por ramo do direito ou por assunto, bem como não será permitido a consulta a nenhum tipo de índice.

Ressaltamos que os materiais de uso permitido e proibido estão relacionados no Edital de Convocação publicado no dia 26/01/2023 na página do certame, a saber:

Material de uso permitido:

- a) legislação não comentada, não anotada e não comparada, o que inclui códigos, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e regimento interno de tribunais ou conselhos;
- b) súmulas não comentadas; e
- c) legislação estadual obtida na internet, impressa em apenas uma face, até o máximo de 20 (vinte) folhas.

Material de uso proibido:

- a) códigos, consolidações e normas comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) enunciados e os respectivos sumários;
- d) coletânea de jurisprudência e os respectivos sumários;
- e) informativos de Tribunais e os respectivos sumários;
- f) orientações jurisprudenciais e os respectivos sumários;
- g) revistas;
- h) livros de doutrina;
- i) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- j) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

k) computador, notebook, tablet ou equipamento similar; e

l) índice remissivo.

Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2023.

Fundação Getulio Vargas